



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 237, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

SUMULA: Designa Secretaria Municipal para coordenar as ações do Poder Executivo Municipal nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, voltadas ao setor empresarial do Município.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 74, Inciso I, alínea "j" e Artigo 96 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da existência de um órgão da administração direta que coordene a agenda pública de ações voltadas à ciência, tecnologia e inovação;

Considerando a importância de um ambiente institucional de inovação voltado às empresas e empreendedores do Município;

Considerando que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico precisa estar atenta às necessidades das empresas e empreendedores locais;

Considerando o inciso IX, do artigo 38, da Lei municipal 1.633/2019, resolve, e;

DECRETA:

Art. 1º Determinar que as ações do Poder Executivo do Município nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, voltadas ao setor empresarial do Município sejam coordenadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

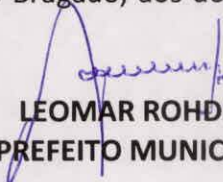
Art. 2º A coordenação deve ser exercida pelo(a) secretário(a) da pasta.

Art. 3º A competência de que trata este Decreto subordina-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Município de Pato Bragado, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *2667*
de *12/09/22* FL. *1*
Visto 